



# Prefeitura Municipal de Tatuí

Secretaria de Administração

Departamento de Contratos

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP - CEP 18270.900

Fone: (15) 3259-8400

Tatuí, 02 de março de 2017.

Ofício nº. 083/2017 - DC

Ao Ilmo.Sr. Renato Pereira de Camargo

Secretario de Negócios Jurídicos.

**Assunto:** Requerimento nº. 127/2017 – Câmara.

**PREZADO SECRETÁRIO,**

Com nossos cordiais cumprimentos, e em atenção requerimento de n.º 127/2017 do Ilmo. Senhor Marquinho de Abreu, no qual solicita cópias da contratualização e subvenção municipal firmados com a Santa Casa de Misericórdia de Tatuí.

R: Segue em anexo cópias conforme solicitado.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para manifestar nossos votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

**Marcelo Baddini**

**Diretor de Licitações e Contratos**



## Prefeitura de Tatuí

### TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TATUÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2017.  
CONVÊNIO Nº 04/2017.

Pelo presente instrumento, os infra-assinados, de um lado, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.564/0001-87, com sede na Avenida João Clímaco, n.º 140, Centro, Tatuí, SP, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n.º 4.678.723SSP-SP e CPF/MF n.º 985.058.318.53, residente e domiciliada na Rua João Paulino da Cruz n.º 151, bairro Bosques do Junqueira e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Sr. Jerônimo Fernando Dias Simão, brasileiro, solteiro, enfermeiro, portador do RG 40.350.616-6 e CPF n.º 221.149.858-22, doravante denominado **CONVENENTE** e, de outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TATUÍ**, pessoa jurídica de direito privado, associação filantrópica, inscrita no CNPJ sob n.º 72.189.582/0001-07, endereço Rua Maneco Pereira, 299, Centro, Tatuí, SP; neste ato representada pela Sr.ª Fernanda A. Rodrigues Laranjeira, RG n.º. 33.789.797-9 e CPF/MF n.º. 283.519.848-25, doravante denominada **CONVENIADA**, e, **CONSIDERANDO** que a **CONVENIADA** é a única unidade hospitalar instalada no Município e da necessidade de manter a execução dos serviços hospitalares e médicos prestados a todos os indivíduos que deles necessitem; **CONSIDERANDO** a necessidade de promover a prestação de atendimento médico a 100% (cem por cento) da demanda de pacientes usuários do Pronto Socorro, durante as 24 horas de funcionamento, sete dias por semana, prestando assistência a população em geral, incluindo os seguintes atendimentos: Acolhimento com Classificação de Risco, Avaliação Clínica Médica e Infantil com diagnóstico, Prescrição e Tratamento para os casos de Urgência e Emergência, **RESOLVEM** somar esforços, celebrando o presente **TERMO DE CONVÊNIO Nº 04/2017**, que se regerá cláusulas seguem abaixo:  
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

[www.tatui.sp.gov.br](http://www.tatui.sp.gov.br)

Avenida Cônego João Climaco, 140 Tatuí SP 18270-900  
Pabx 15 3259 8400

1.1 O presente convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros para a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TATUÍ**, para a finalidade exclusiva de promover o custeio da Manutenção e Gerenciamento Médico de Serviços do **PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE TATUI**, bem como:

- 1.1.1 Assegurar o atendimento médico de urgência emergência, garantindo uma assistência sem prejuízos para a população. Equilibrar a distribuição da demanda de urgências e proporcionar resposta adequada e adaptada às necessidades do cidadão.
- 1.1.2 Realizar a coordenação, a supervisão médica de todos os atendimentos realizados na unidade do Pronto Socorro Municipal de Tatuí.
- 1.1.3 Realizar o atendimento médico de urgência, tanto em casos de traumas como em situações clínicas, prestando os cuidados médicos de urgência apropriados ao estado de saúde do cidadão e, quando se fizer necessário, transportá-lo com segurança e com o acompanhamento de profissionais do sistema até o hospital terciário.
- 1.1.4 Participar dos planos de organização de socorros em caso de desastres ou eventos com múltiplas vítimas.
- 1.1.5 Prover banco de dados e estatísticas atualizados no que diz respeito a atendimentos de urgência.
- 1.1.6 Identificar, através do banco de dados, ações que precisam ser desencadeadas dentro da área da saúde e de outros setores, como trânsito, planejamento urbano, educação dentre outros.
- 1.1.7 Capacitar os profissionais médicos como Multiplicadores dos Protocolos implantados na Unidade visando a integração de todos os profissionais quanto ao fluxo interno.

- 1.1.8 Supervisionar Atendimento Médico das Dependências do Pronto Socorro Municipal de Tatuí e propor substituição de funcionário não aprovado nas capacitações realizadas, ou por comportamento inadequado, através de ofício ao Secretário de Saúde do Município em questão, notificando para conhecimento da Comissão de Avaliação e Acompanhamento deste Convênio as indicações de substituição para que não haja comprometimento da assistência e possíveis iatrogenias nos atendimentos.
- 1.1.9 Garantir a Assistência Médica dos Atendimentos de acordo com a Classificação de Risco respeitando o tempo de espera de acordo com o Protocolo.

§ 1º - Aos recursos para custeio deste **CONVÊNIO**, serão compostos das transferências realizadas mensalmente pela **PREFEITURA DE TATUI**, para custeio dos serviços prestados pela **SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TATUI** para manutenção da assistência médica, diagnóstico e tratamento dos casos de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** do **PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE TATUI**.

§ 2º - O montante global dos recursos será aplicado em conformidade com as disposições do **PLANO DE TRABALHO, ANEXO I**.

§ 3º - Na hipótese da ocorrência de alterações no Plano de Trabalho, em decorrência de decisão pactuada entre o gestor de saúde do município e da região da área de cobertura, a nova versão do plano passará a compor o Anexo I deste convênio mediante apostilamento, ou aditamento caso haja alterações na composição financeira entre as partes.

1.2O presente Convênio tem como meta a melhoria da Assistência às Urgências prestada no âmbito Inter-hospitalar no município de **TATUI** e demais municípios pactuados na PPI, cujas ações e metas de desempenho estão delineadas no Anexo I.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1A **PREFEITURA DE TATUI** transferirá à **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TATUI** durante a vigência deste Convênio o montante de R\$ 6.828.000,00 (seis milhões e oitocentos e vinte e oito mil reais) em parcelas mensais, conforme estabelece o **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**, incluso no Anexo I - **COMPOSIÇÃO DO CUSTEIO DA MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE TATUI**.

2.2A **CONVENIADA** deverá encaminhar até o dia 10 do mês subsequente a prestação de contas para a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO**, após avaliação das metas a **PREFEITURA DE TATUI**, realizará a transferência de recursos até o dia 20 do mês vigente. A **PREFEITURA DE TATUI** deverá realizar as transferências financeiras para a **SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TATUI**, no prazo de até o dia 20 de cada mês.

2.3Os recursos financeiros transferidos pela **PREFEITURA DE TATUI**, deverão ser movimentados pela **SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TATUI** em conta bancária específica para este fim.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DAS PARTES**

[www.tatui.sp.gov.br](http://www.tatui.sp.gov.br)  
Avenida Cônego João Climaco, 140Tatuí SP 18270-900  
Pabx 15 3259 8400

### 3.1 - Compete à PREFEITURA DE TATUI:

- 3.1.1 Efetuar as transferências de recursos financeiros observando os prazos estipulados pela Cláusula 2ª deste Convênio. Manter em pleno funcionamento o Pronto Socorro Municipal de Tatuí, com condições do exercício de Medicina, Enfermagem, Assistência Social, Segurança, Acolhimento, Classificação de Risco, Remoções Inter-Hospitalares, Serviço de Higiene e Limpeza, Recepcionistas, Manutenção Predial e Informática, Telefonia, Internet, Água, Energia Elétrica, Arquivo de Prontuários e Faturamento.
- 3.1.2 Disponibilizar no Pronto Socorro: Enfermeiro Responsável Técnico com Registro no Conselho Regional de Enfermagem, na quais as funções deste Responsável Técnico esta descrita no Anexo II, alojamentos com banheiro unissex, computador com acesso à internet, copa, materiais de expediente, materiais de limpeza hospitalar, bem como a manutenção da Padronização Visual do Serviço de Urgência.
- 3.1.3 Realizar a supervisão técnica *in loco* através da Coordenação Municipal da Rede de Atenção as Urgências, emitindo relatório referente aos atendimentos médicos bem como as intercorrências e encaminhar para a Coordenação Médica do **PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE TATUI**.
- 3.1.4 Disponibilizar de duas ambulâncias vinte e quatro horas os sete dias da semana com condutores de veículos de emergência para transportes dos usuários do **PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE TATUI**, nos casos de exames externos, altas desta unidade e remoções inter-hospitalares para internações e avaliações fora desta unidade, bem como manutenção corretiva e preventiva das ambulâncias e fornecimento de combustível.

- 3.1.5 Realizar Manutenção e/ou reposição dos equipamentos médicos e imobiliários do **PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE TATUI** quando necessário.
- 3.1.6 Indicar membros para compor a Comissão de Avaliação do Convênio, devendo esta comissão disponibilizar de formação técnica (médico, ou enfermeiro, auditores) para compor a Comissão de Avaliação.

### 3.2 Compete a **CONVENIADA**:

- 3.2.1 Aplicar os recursos transferidos pela **PREFEITURA DE TATUI**, no atendimento aos objetivos e metas constantes no ANEXO I - PLANO DE TRABALHO.
- 3.2.2 Encaminhar à **PREFEITURA DE TATUI**, até o dia 10 de cada mês a prestação de contas, o relatório de produção de atendimentos efetuados e o exercício financeiro, das atividades do **PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE TATUI**.
- 3.3.3 Disponibilizar quaisquer informações relativas à execução deste instrumento à **PREFEITURA DE TATUI**, quando formalmente requeridas.
- 3.3.4 Encaminhar escala médica para o gestor municipal de saúde até o dia 25 de cada mês referente ao mês subsequente.
- 3.3.5 Fornecimento de medicamentos vinte e quatro horas por dia sete dias da semana ininterruptamente para o **PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE TATUI**, de acordo com padronização e protocolos estabelecidos pela equipe médica e aprovado pela Coordenação Municipal da Rede de Atenção as Urgências.

- 3.3.5 Manter controle de estoque mínimo de medicamentos e prazo de validade através da equipe de farmácia da **SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TATUI**.
- 3.3.6 Fornecimento de Materiais de Enfermagem e Insumos vinte e quatro horas por dia sete dias da semana ininterruptamente conforme padronizado pela Enfermeira Responsável Técnica do **PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE TATUI**, o fornecimento deverá ser ininterruptamente.
- 3.3.7 Fornecimento e custeio de exames laboratoriais e por imagens vinte e quatro horas por dia sete dias por semana ininterruptamente sem custos adicionais para a secretaria municipal de saúde.
- 3.3.8 Manter controle de estoque e prazo de validade citado no item 7, através da equipe de farmácia da **CONVENIADA**.
- 3.3.9 Garantir a Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo.
- 3.3.10 Suprir a demanda de profissionais médicos vinte e quatro horas por dia sete dias da semana ininterruptamente, no formato global de quatro plantonistas, sendo (um médico emergencista, um médico pediatra, dois clínicos gerais), podendo atuar em escalas de seis horas, doze horas e no máximo vinte e quatro horas, não podendo o profissional médico ultrapassar sua jornada de vinte e quatro horas contínuas.
- 3.3.11 Manter um profissional médico in loco por doze horas na função de Coordenador de fluxo durante o período diurno conforme a Resolução do CFM n. 2.077/14 e retaguarda a distância no período noturno.
- 3.3.12 Realizar Atendimento Médico de acordo com a Classificação de Risco, conforme estabelecido pelo Ministério da Saúde ou outro método legal.



- 3.3.13 Gerenciamento dos profissionais médicos para suprir os sete dias da semana vinte e quatro horas ininterruptamente para atendimentos de Urgência e Emergência.
- 3.3.14 Elaboração das escalas médicas bem como substituição de profissionais que se ausentarem do plantão ou por ventura não comparecer ao plantão estabelecido.
- 3.3.15 Responsabilidade Técnica sobre todos os atendimentos e procedimentos realizados pelos médicos plantonistas, inclusive disponibilidade para atender demandas da ouvidoria do SUS, mídias, rede social, entre outras.
- 3.3.16 Garantir assistência médica durante remoções externas que demandem assistência integral do profissional medico.
- 3.3.17 Elaboração de Protocolos de Atendimentos baseados em evidencias, aprimoramento do trabalho de atendimento médico humanizado.
- 3.3.18 Emitir Boletim da alta médica constando o tipo de tratamento e diagnóstico através do CID 10, para pacientes com permanência superior a 08 horas.
- 3.3.19 Realizar prescrição médica e receita médica com nomes de medicamentos genéricos.
- 3.3.20 Elaborar Protocolos Médicos de Procedimentos e tratamentos dos agravos a saúde;
- 3.3.21 Emitir receitas médicas com nomes genéricos de medicamentos, procurando prescrever medicamentos padronizados na Rede Municipal de Saúde do Município de Tatuí, de acordo com RENAME.
- 3.3.22 Fiscalizar o preenchimento das Fichas de Atendimentos Ambulatoriais (F.A.A) contendo hora do atendimento médico, Hipótese Diagnóstica através do CID 10, Identificação do Profissional Médico que preencheu a ficha de atendimento/receita/boletins.

- 3.3.23 Disponibilidade para familiares ou representante legal do paciente atendidos na unidade, com finalidade de informar o quadro clínico, emissão de laudos, declarações.
- 3.3.24 Garantir o apoio no dimensionamento multidisciplinar para o paciente e familiares quando necessário.
- 3.3.25 Realizar atendimento médico de maneira humana, garantindo a integridade física e psíquica do paciente e familiares.
- 3.3.26 Disponibilidade vinte quatro horas para resolução de problemas que interfiram no atendimento médico.
- 3.3.27 Manter um bom relacionamento e andamento dos atendimentos na unidades entre toda equipe multiprofissional.
- 3.3.28 Fornecer avaliação da nutricionista quando solicitado pelo médico.
- 3.3.29 Manter apoio da equipe de Fisioterapia para os casos graves na Unidade de Emergência.
- 3.3.30 Participação em estratégias que envolvem a saúde do município, elaborar indicadores dos tipos de atendimentos na unidade.
- 3.3.31 Manter 80% da equipe médica qualificada através de cursos de acreditação ( ACLS, PALS, ATLS).
- 3.3.32 Padronização de Uniformes e Identificação dos profissionais Médicos.
- 3.3.33 Fornecer dois alojamentos com banheiro anexo, junto as dependências da Santa Casa.
- 3.3.34 Fornecer refeição para os profissionais médicos de plantão a cada 12 horas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

4.1 O presente Convênio será avaliado e acompanhado pelo Gestor Municipal Saúde e Comissão de Avaliação e Acompanhamento, subsidiados pelo

relatório e prestação de contas mensal previstos no item 2.1 da Cláusula 2ª deste convênio.

§ 1º - O relatório mensal de avaliação deverá balizar-se pelas disposições estabelecidas pelo Anexo I - Plano de Trabalho.

§ 2º - A Comissão de Avaliação da prestação de contas será composta pelos membros indicados pela prefeita do município.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

5.1 A **PREFEITURA DE TATUI** providenciará a publicação do extrato do presente Convênio no Diário Oficial do Estado de São Paulo até o dia 5 do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, MODIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO**

6.1 O presente CONVÊNIO nº.003/2017 firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI** e a **SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TATUI** vigorará a partir de 01 de Fevereiro de 2017 até 31 de Janeiro de 2018, podendo ser rescindido no caso da falta de cumprimento de metas apontadas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento, bem como inadimplência superior a 90 (noventa) dias, tomado providências legais junto a Secretária de Negócios Jurídicos do Município de Tatuí.

§1º - O presente convênio poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, por igual período, de comum acordo entre as partes.



§2º - No caso de descumprimento das demais cláusulas por qualquer uma das partes, a denúncia poderá ser feita através de ofício para a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONVÊNIO, esta terá até 5 (cinco) dias úteis para emitir parecer em relação ao descumprimento e medidas a serem tomadas.

6.2 Este Convênio poderá ser alterado a qualquer momento, se houver consenso entre as partes, mediante a celebração de Termo Aditivo, quando houver alterações de sua composição financeira e nas demais situações previstas no parágrafo 3º da Cláusula 1ª, ou por simples apostilamento nas demais hipóteses.


#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Fórum da Comarca de Tatuí para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo de Convênio.

Estando as partes justas e avençadas, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surtam efeitos legais.

Tatuí, 01 de Fevereiro de 2017.

  
**MARIA JOSÉ P. VIEIRA DE CAMARGO**  
Prefeita do Município de Tatuí

  
**FERNANDA A. RODRIGUES LARANJEIRA**  
Comissão Provisória

Testemunhas:

1) ~~Wagner~~  
RG Uliame da C R. das Cortes  
40.992.285-7

2) ~~Beatriz~~  
Beatriz Marques de Oliveira  
RG JK 20.436

## ANEXO I

### PLANO DE TRABALHO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros para a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TATUÍ**, para a finalidade exclusiva de promover o custeio da Manutenção e Gerenciamento Médico de Serviços do **PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE TATUI**.

Tem como meta a melhoria da Assistência às Urgências prestada no âmbito Inter-hospitalar, além de:

- ✓ Assegurar o atendimento médico de urgência emergência, garantindo uma assistência sem prejuízos para a população.
- ✓ Equilibrar a distribuição da demanda de urgências e proporcionar resposta adequada e adaptada às necessidades do cidadão.
- ✓ Realizar a coordenação, a supervisão médica de todos os atendimentos realizados na unidade do Pronto Socorro Municipal de Tatuí.
- ✓ Realizar o atendimento médico de urgência, tanto em casos de traumas como em situações clínicas, prestando os cuidados médicos de urgência apropriados ao estado de saúde do cidadão e, quando se fizer necessário, transportá-lo com segurança e com o acompanhamento de profissionais do sistema até o hospital terciário.
- ✓ Participar dos planos de organização de socorros em caso de desastres ou eventos com múltiplas vítimas.

- ✓ Prover banco de dados e estatísticas atualizados no que diz respeito a atendimentos de urgência.
- ✓ Identificar, através do banco de dados, ações que precisam ser desencadeadas dentro da área da saúde e de outros setores, como trânsito, planejamento urbano, educação dentre outros.
- ✓ Capacitar os profissionais médicos como Multiplicadores dos Protocolos implantados na Unidade visando a integração de todos os profissionais quanto ao fluxo interno.
- ✓ Supervisionar Atendimento Médico das Dependências do Pronto Socorro Municipal de Tatuí e propor substituição de funcionário não aprovado nas capacitações realizadas, ou por comportamento inadequado, através de ofício ao Secretário de Saúde do Município em questão, notificando para conhecimento da Comissão de Avaliação e Acompanhamento deste Convênio as indicações de substituição para que não haja comprometimento da assistência e possíveis iatrogenias nos atendimentos.
- ✓ Garantir a Assistência Médica dos Atendimentos de acordo com a Classificação de Risco respeitando o tempo de espera de acordo com o Protocolo.

## 2. METAS A SEREM ATINGIDAS e INDICADORES DE RESULTADO

### 2.1 - Acompanhamentos de Dados e Geração de Informações em Saúde

Meta Pactuada	Indicadores de Resultado	Resultado
Reorganizar o fluxo dos atendimentos de urgência e emergência na unidade de Pronto Socorro, através da implantação	Proporção de Registro da capacitação para apresentação do fluxo	

de protocolos médicos com fluxo adequado de atendimento e registros de capacitação médica.	da Rede de Urgência do município.	
Garantir a Acolhimento Médico de 100 % dos casos de urgência e emergência atendidos pelos médicos do Pronto Socorro.	Proporção dos Atendimentos de Urgência na Unidade do Pronto Socorro.	
Monitoramento de dados e informações de saúde.	Relatório Técnico Mensal do tempo resposta por atendimento.	
Monitoramento das Casuísticas de atendimento de urgência por causa clínica e as relacionadas às causas externas, considerando localização e suas causalidades, idade, sexo, condição gestante e não gestante.	Emissão de Relatório a Secretarias de Saúde do Município de Tatuí para análise e Departamentos de Atenção Básica.	

## 2.2 - Gestão dos Serviços

Meta Pactuada	Indicadores de Resultado	Resultado
Gerenciar 100% das equipes médicas.	Proporção dos funcionários avaliados trimestralmente pela equipe de coordenação médica e coordenação municipal da rede de atenção as urgências, constando a avaliação de desempenho e comportamento.	
Ampliar para 100% o volume de manifestação respondida aos usuários ou ouvidoria municipal.	Proporção do número de manifestações recebidas e respondidas.	
Ampliar em 90% o número de profissionais médicos e enfermeiros	Proporção de freqüência de	



qualificados nos atendimentos de urgências.	treinamentos médicos e enfermeiros, comprovação de cursos de atualização e habilitação.	
---	---	--

### 2.3 - Gerenciamento da Equipe

Meta Pactuada	Indicadores de Resultado	Resultado
Disponibilizar de Médico Diretor Técnico, Coordenadores Médicos, Médicos plantonistas ( Clínico Geral, Pediatra e Emergencista), Fisioterapeutas, Nutricionista e Farmacêutico.	Planilha com escala nominal diária.	

### 2.4 – Assistência

Meta Pactuada	Indicadores de Resultado	Resultado
Atendimento Médico de Urgência Emergência de acordo com a Classificação de Risco.	Proporção do tempo médio de espera para atendimento, respeitando o preconizado pelo Ministério da Saúde.	
Em 80% dos atendimentos o tempo médio decorrido da elaboração da Ficha de Atendimento até a Consulta Médica não ultrapassar de 02 hora de espera.	Proporção de tempo médio decorrido de espera na recepção.	
Em 90% dos atendimentos de Urgência Emergência, o tempo de permanência dos casos graves não devem ultrapassar de 24 horas na unidade.	Proporção de tempo médio de permanência até a unidade de referência.	
Realizar Atendimento Médico de Urgência Emergência em média de 12.000 consultas mês.	Proporção de atendimentos do município e região de acordo com	

	pactuados na PPI.	
--	-------------------	--

### 3. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Como a assistência a manutenção aos serviços médicos às urgências objeto do convênio, através da manutenção do **PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE TATUI**, possui caráter continuado, não há como estabelecer etapas ou fases de execução para o cumprimento do objeto.

### 4. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a manutenção das atividades previstas neste Programa de Trabalho, ficam estabelecidos os seguintes valores:

#### COMPOSIÇÃO DO CUSTEIO DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE TATUI

Tabela 1. – Custeio Mensal fev/17 á jan/18

Descritivo	Valor Mensal
Incentivo Plantão Médico	R\$ 385.000,00
Exames por Imagens	R\$ 60.000,00
Laboratório	R\$ 39.000,00
Material de Enfermagem e Insumos	R\$ 25.000,00
Medicamentos	R\$ 50.000,00
Gerenciamento do Serviço	R\$ 10.000,00
<b>Custeio Mensal</b>	<b>R\$ 569.000,00</b>

Tabela 02 – Valor Global para doze meses

Descritivo	Valor Anual
Incentivo Plantão Médico	R\$ 4.620.000,00
Exames por Imagens	R\$ 720.000,00
Laboratório	R\$ 468.000,00

Material de Enfermagem e Insumos	R\$ 300.000,00
Medicamentos	R\$ 600.000,00
Gerenciamento do Serviço	R\$ 120.000,00
<b>Custeio Anual</b>	<b>R\$ 6.828.000,00</b>

## ANEXO II

### Função do Coordenador Responsável Técnico de Enfermagem

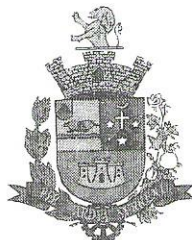
#### Pré-requisito:

- Graduação em Enfermagem, comprovada por meio de cédula de identidade do Conselho Regional de Enfermagem – COREN-SP.
- Requerer e obter Certidão de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional de Enfermagem.
- Possuir perfil de liderança e facilitador do trabalho de equipe.

#### Atribuições e Competências:

- Cumprir as normas dos Conselhos Federal e Regional de Enfermagem;
- Atuar de acordo com as diretrizes, normas e rotinas da Atenção a Rede de Atenção as Urgências.
- Informar e oficializar a Coordenação Municipal da Rede de Atenção as Urgências todas as ocorrências e intercorrências (**imperícia, negligência e imprudência**) éticas que envolvam o profissional de enfermagem do Pronto Socorro Municipal de Tatuí.
- Participar ativamente do processo de educação permanente e dos cursos de capacitação visando o desenvolvimento do seu papel profissional e como agente de mudanças.
- Prever a necessidade de pessoal elaborando escalas mensais de serviço e atribuições diárias, para assegurar o desempenho adequado do trabalho de enfermagem.
- Prever os equipamentos e materiais necessários às atividades assistenciais avaliando as condições de uso.

7. Observar diariamente todos os registros das anotações das atividades de enfermagem, bem como tomar providências quando necessário.
8. Lotar o funcionário/servidor em conformidade com habilitação e registro profissional, assinando e carimbando escala de serviço.
9. Cumprir e fazer cumprir todos os preceitos éticos e legais.
10. Planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação das atividades de enfermagem no âmbito do Pronto Socorro Municipal de Tatuí.
11. Manter atualizadas as normas e rotinas do Pronto Socorro Municipal de Tatuí e garantir o cumprimento destas.
12. Supervisionar e avaliar os procedimentos de enfermagem executados pela equipe de Enfermagem no Atendimento.
13. Promover a prevenção e controle sistemático de infecção e doenças transmissíveis em geral.
14. Promover a prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados à clientela durante assistência de enfermagem.
15. Zelar pela adequada organização e condição de limpeza e higiene do interior das dependências do Pronto Socorro Municipal de Tatuí.
16. Desenvolver ações que facilitem a integração entre a equipe de saúde e os profissionais das emergências hospitalares considerando as características e as finalidades do trabalho do Pronto Socorro Municipal de Tatuí.
17. Atuar no desenvolvimento das atividades de planejamento e avaliação das ações de intervenção da equipe de enfermagem.
18. Desenvolver ações de promoção da saúde, sempre que a situação permitir por meio de abordagem educativa ao paciente e seus familiares.
19. Preencher relatórios e registros de produção das atividades de enfermagem, bem como efetuar a análise dos mesmos.
20. Oficializar seu afastamento da Liderança de Enfermagem seja por licença, demissão e outros.
21. Notificar a Coordenação Municipal da Rede de Atenção as Urgências e Emergências as intercorrências com demais profissionais lotados no Pronto Socorro Municipal de Tatuí.
22. Realizar capacitação e atualização dos profissionais de enfermagem do Pronto Socorro Municipal de Tatuí.



## Prefeitura de Tatuí

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ**

**CONVÊNIO Nº: 04/2017**

**CONVENIADA: Santa Casa de Misericórdia de Tatuí**

**OBJETO:** transferência de recursos financeiros para a Santa Casa de Misericórdia de Tatuí, para a finalidade exclusiva de promover o custeio da manutenção e gerenciamento médico de serviços do Pronto Socorro Municipal de Tatuí.

**VALOR GLOBAL: R\$ 6.828.000,00 (seis milhões e oitocentos e vinte e oito mil reais).**

Na qualidade de CONVENIENTE e CONVENIADA, respectivamente, do termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Tatuí, 01 de Fevereiro de 2017.

  
**MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO**

Prefeita do Município de Tatuí

Email Institucional: [gabinete@tatui.sp.gov.br](mailto:gabinete@tatui.sp.gov.br)

Email pessoal: [mariajose@santacruz.com.br](mailto:mariajose@santacruz.com.br)

  
**FERNANDA A. RODRIGUES LARANJEIRA**

Responsável pela Instituição

Email Institucional: [provedoria@santacasatatuí.com.br](mailto:provedoria@santacasatatuí.com.br)

Email pessoal: [fefasantacasa@gmail.com](mailto:fefasantacasa@gmail.com)

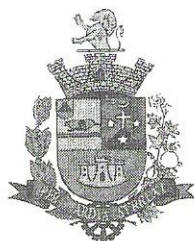


## Prefeitura de Tatuí

### TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TATUÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017.  
CONVÊNIO Nº 002/2017.

Pelo presente instrumento, os infra-assinados, de um lado, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.564/0001-87, com sede na Avenida João Clímaco, n.º 140, Centro, Tatuí, SP, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n.º 4.678.723SSP-SP e CPF/MF n.º 985.058.318.53, residente e domiciliada na Rua João Paulino da Cruz n.º 151, bairro Bosques do Junqueira e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Sr. Jerônimo Fernando Dias Simão, brasileiro, solteiro, enfermeiro, portador do RG 40.350.616-6 e CPF n.º 221.149.858-22, doravante denominado **CONVENIENTE** e, de outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TATUÍ**, pessoa jurídica de direito privado, associação filantrópica, inscrita no CNPJ sob n.º 72.189.582/0001-07, endereço Rua Maneco Pereira, 299, Centro, Tatuí, SP; neste ato representada pela Sr.ª Fernanda A. Rodrigues Laranjeira, RG n.º 33.789.797-9 e CPF/MF n.º 283.519.848-25, doravante denominada **CONVENIADA**, e, **CONSIDERANDO** que a **CONVENIADA** é a única unidade hospitalar instalada no Município e da necessidade de manter a execução dos serviços hospitalares e médicos prestados a todos os indivíduos que deles necessitem; **CONSIDERANDO** que a **CONVENIADA** é a única unidade hospitalar instalada no município e a necessidade de manter a execução dos serviços hospitalares e médicos prestados a todos os indivíduos que dele necessite; **RESOLVEM** somar esforços, celebrando o **CONVÊNIO**, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883, de 08/06/94, atendendo os Termos da Lei Municipal n.º 5.253 de 01 de dezembro de 2016, consubstanciado no presente instrumento, cujas cláusulas seguem abaixo:



## Prefeitura de Tatuí

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. A **CONVENIADA** receberá do presente convênio o valor de R\$ 6.707.925,06 (seis milhões setecentos e sete mil novecentos e vinte e cinco reais e seis centavos) para o gerenciamento e qualificação de serviços dos profissionais especialistas da Saúde no Pronto Socorro Municipal, durante as 24 horas de funcionamento, sete dias por semana, prestando assistência através de cuidados de profissionais de saúde especialistas, incluindo avaliação com diagnóstico, prescrição com tratamento para os casos de urgência e emergência, e, R\$ 225.912,98 (duzentos e vinte e cinco mil novecentos e doze reais e noventa e oito centavos) para custeio parcial das atividades gerais assistenciais da Entidade, totalizando R\$ 6.933.838,04 (seis milhões novecentos e trinta e três mil oitocentos e trinta e oito reais e quatro centavos).
- 1.1.1. Seleção, recrutamento, contratação e gerenciamento de profissionais especialistas para atendimento de urgência/emergência, 24 horas por dia, sete dias por semana;
- 1.1.2. Elaboração e gestão da escala dos profissionais especialistas do pronto-socorro;
- 1.1.3. Responsabilidade técnica sobre todos os atendimentos de profissionais especialistas e procedimentos realizados pelos profissionais especialistas plantonistas. Inclusive, disponibilidade para atender demandas de mídia, rede social, ouvidoria, etc.;
- 1.1.4. Atuação diária in loco / sobreaviso para resolução de problemas relacionados aos atendimentos do pronto-socorro;
- 1.1.5. Elaboração de protocolos de atendimento baseados em evidências. Aprimoramento do trabalho de atendimento médico humanizado;
- 1.1.6. Disponibilidade para familiares e amigos de pacientes atendidos no Pronto Socorro, com finalidade de informar, emitir boletins médicos, discutir de casos clínicos, emitir laudos ou declarações;
- 1.1.7. Apoio no direcionamento multidisciplinar para os pacientes e familiares quando necessário;
- 1.1.8. Disponibilidade 24h para resolução de problemas que interfiram no atendimento médico;
- 1.1.9. Participação na elaboração de estratégias que envolvem a saúde do município;



## Prefeitura de Tatuí

- 1.1.10. Padronização de procedimentos, materiais e medicações utilizados no Pronto Socorro.
- 1.1.11. O custeio das atividades para aquisição de medicação a pacientes internados bem como sua alimentação, serviços de lavanderia e limpeza, além de materiais hospitalares diversos utilizados para acompanhamento dos pacientes internados pelo Pronto Socorro Municipal de Tatuí nesta Santa Casa
- 1.2. O repasse dos valores descritos na cláusula primeira será realizado pela CONVENENTE, em 12 (doze) parcelas conforme Cronograma de Desembolso integrante do Plano de Trabalho da CONVENIADA.
- 1.2.1. A primeira parcela será no mês de Janeiro de 2017 e as restantes nos meses subsequentes do presente exercício até o mês de dezembro de 2017.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos financeiros do presente convênio correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: 02.09.04.10.302.0016.2296.3.3.90.39.

**Parágrafo Único:** O presente repasse tem por base a Lei Municipal nº 5.053, de 01 de dezembro de 2016, observando o §3º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

- 3.1 Cumpra a **CONVENIADA** aplicar os recursos provenientes do presente convênio para gerenciamento e qualificação de serviços dos profissionais especialistas da Saúde no Pronto Socorro Municipal e para custeio parcial das atividades assistenciais da entidade;
- 3.2 Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas e aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde;
- 3.3 Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;
- 3.4 Manter recursos humanos e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetos deste convênio; Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela **CONVENENTE** na prestação dos serviços objeto deste convênio, conforme estabelecido na cláusula Primeira e Plano de Trabalho;



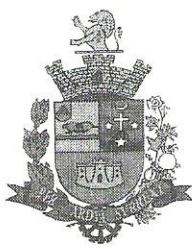


## Prefeitura de Tatuí

- 3.5 Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, atualizados em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta utilização dos recursos financeiros recebidos;
- 3.6 Ceder uma sala de cirurgia 02 (duas) vezes por semana, em período compatível, com a disponibilidade do Centro Cirúrgico da **CONVENIADA**, para uso das instalações e equipamentos por profissionais de saúde e equipe de apoio da **CONVENENTE**, para a realização das cirurgias que se fizerem necessárias, respeitando as normas técnicas e administrativas da mesma, e orientações do Conselho Regional de Medicina e Código de Ética Médica;
- 3.7 Apresentar até o dia 5 do mês correspondente, impreterivelmente, à **CONVENENTE** o relatório das atividades e relatório da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, assinada pelo representante da **CONVENIADA**, sob pena de impedimento de transferência de novos repasses;
- 3.8 Prestar contas à **CONVENENTE**, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do **MUNICÍPIO**;
- 3.9 Fornecer dois alojamentos com banheiro anexo, junto as dependências da Santa Casa.
- 3.10 Fornecer refeição para os profissionais médicos de plantão a cada 12 horas.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

- 4.1 Cumpre a **CONVENENTE** efetuar repasse financeiro na forma e nos prazos constantes na cláusula primeira, a primeira parcela será repassada até o dia 15 de cada mês;
- 4.2 Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela **CONVENIADA** em decorrência deste convênio;
- 4.3 Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à **ENTIDADE**;



## Prefeitura de Tatui

- 4.4 Manter controle dos pacientes atendidos pela **CONVENIADA**, através das A.I.H.s (Autorização de Internação Hospitalar) para atender as exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 4.5 Assinalar prazo para que a **ENTIDADE** adote as providencias necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste convênio, sempre que verificada alguma irregularidade, com o prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até saneamento das impropriedades ocorrentes;
- 4.6 Notificar a Câmara Municipal da liberação de recursos financeiros relacionados a este convênio no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados à partir da data de liberação.

### CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 5.1 Prestação de contas parcial: apresentar mensalmente até o dia 5 do mês correspondente, impreterivelmente, à **CONVENIENTE**, o relatório das atividades desenvolvidas e relatório da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, assinada pelo representante da **CONVENIADA**, sob pena de impedimento de transferência de novos repasses;
- 5.2 Prestação de Contas anual: nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de Janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, constituída do relatório de cumprimento do objeto e acompanhada dos seguintes documentos:
- Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o atingimento das metas do presente Convênio;
  - Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **CONVENIENTE**;
  - Cópia dos extratos da conta bancária específica;
  - Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pela **CONVENIENTE**.

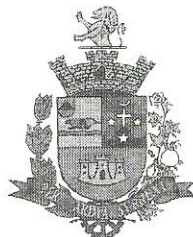
### CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO

- 6.1 A **CONVENIADA** compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pela **CONVENIENTE**, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

I – não execução do objeto deste Convênio;

[www.tatui.sp.gov.br](http://www.tatui.sp.gov.br)

Avenida Cônego João Climaco, 140 Tatui SP 18270-900  
Pabx 15 3259 8400



## Prefeitura de Tatuí

- II – não apresentação do relatório de execução físico-financeira;
- III – utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O presente convênio é celebrado com prazo determinado, de doze meses, tendo como termo inicial a data de 01 de janeiro de 2017 e termo final na última parcela paga no mês de Dezembro de 2017, ou do esgotamento total dos recursos.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1 Qualquer alteração do presente CONVÊNIO, inclusive aumento ou diminuição dos valores de repasse, será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente à licitação e nos contratos administrativos.

### CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA

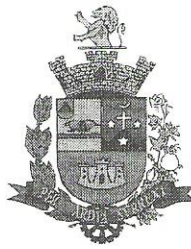
9.1 O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante NOTIFICAÇÃO, por escrito, informando a sua intenção no prazo de 90 (noventa) dias contados da data do recebimento da mesma.

9.2 Em caso de denúncia do presente CONVÊNIO por parte da CONVENENTE não caberá a CONVENIADA direito a qualquer indenização, exceto os valores eventualmente não repassados pelos serviços já prestados.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Qualquer alteração ou modificação que importe em prejuízo da capacidade operacional da CONVENIADA poderá ensejar a não prorrogação deste Convênio ou a revisão das condições ora estipuladas.

10.2 A fiscalização exercida pela CONVENENTE sobre serviços ora conveniados não eximirá a CONVENIADA de sua plena responsabilidade solidária, devidamente apurada, perante o mesmo ou para com as pessoas assistidas pela sua equipe, decorrente de culpa ou dolo na execução do CONVÊNIO.



## Prefeitura de Tatuí

- 10.3 A CONVENIADA facilitará aos órgãos fiscalizadores da CONVENENTE o acompanhamento e a fiscalização dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

- 11.1 A eficácia deste convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:
- Espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/MF dos partícipes e dos signatários;
  - Resumo do objeto;
  - Crédito pelo qual correrá a despesa e número, data e valor da nota de empenho;
  - Prazo de vigência e data de assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

- 12.1 As partes elegem o Foro da cidade de Tatuí, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente CONVÊNIO. E, por estarem as partes justas conveniadas, firmam o presente convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os efeitos legais.

Tatuí, 25 de Janeiro de 2017.

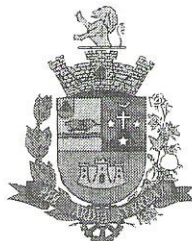
*Maria José P. Vieira de Camargo*  
**MARIA JOSÉ P. VIEIRA DE CAMARGO**  
Prefeita do Município de Tatuí

*Fernanda A. Rodrigues Laranjeira*  
**FERNANDA A. RODRIGUES LARANJEIRA**  
Comissão Provisória

#### Testemunhas:

1) *[Handwritten signature]*  
RG 40.992.285-7

2) *[Handwritten signature]*  
RG 45.213.43.6



## Prefeitura de Tatuí

### PLANO DE TRABALHO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros para a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TATUÍ**, para a finalidade exclusiva de Gerenciamento e qualificação de serviços dos profissionais da Saúde no Pronto Socorro Municipal, durante as 24 horas de funcionamento, sete dias por semana, prestando assistência através de cuidados de profissionais de saúde especialistas, incluindo avaliação com diagnóstico, prescrição com tratamento para os casos de urgência e emergência e custeio parcial das atividades gerais assistenciais da Entidade.

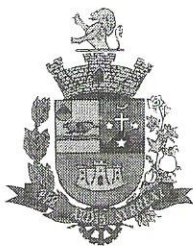
#### 2. QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Objeto	Descrição
Investimento	Gerenciamento e qualificação de serviços dos profissionais da Saúde no Pronto Socorro Municipal, durante as 24 horas de funcionamento, sete dias por semana, prestando assistência através de cuidados de profissionais de saúde especialistas, incluindo avaliação com diagnóstico, prescrição com tratamento para os casos de urgência e emergência e custeio parcial das atividades gerais assistenciais da Entidade.

##### a) Identificação do Objeto

Período Mensal	Objeto 1	Valor	Objeto 2	Valor
----------------	----------	-------	----------	-------

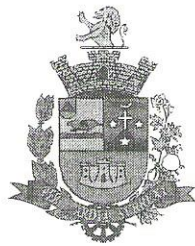




## Prefeitura de Tatui

01/01/2017 à 31/01/2017	Investimento - Gerenciamento e qualificação de serviços dos profissionais especialistas da Saúde no Pronto Socorro Municipal	R\$ 486.390,00	Custeio parcial das atividades da Entidade	R\$ 12.956,49
01/02/2017 à 28/02/2017		R\$ 486.390,00		R\$ 12.956,49
01/03/2017 à 31/03/2017		R\$ 575.370,54		R\$ 20.000,00
01/04/2017 à 30/04/2017		R\$ 556.810,20		R\$ 20.000,00
01/05/2017 à 31/05/2017		R\$ 575.370,54		R\$ 20.000,00
01/06/2017 à 30/06/2017		R\$ 556.810,20		R\$ 20.000,00
01/07/2017 à 31/07/2017		R\$ 575.370,54		R\$ 20.000,00
01/08/2017 à 31/08/2017		R\$ 575.370,54		R\$ 20.000,00
01/09/2017 à 30/09/2017		R\$ 556.810,20		R\$ 20.000,00
01/10/2017 à 31/10/2017		R\$ 575.370,54		R\$ 20.000,00
01/11/2017 à 30/11/2017		R\$ 556.810,20		R\$ 20.000,00
01/12/2017 à 31/12/2017		R\$ 631.051,56		R\$ 20.000,00

<b>Gerenciamento e qualificação de serviços dos profissionais especialistas da Saúde no Pronto Socorro Municipal - Janeiro e Fevereiro 2017</b>	<b>VALOR - Janeiro e Fevereiro 2017</b>
1º Clínico - in loco / 6 h	R\$ 650,00
Pediatria - in loco / 24 horas	R\$ 2.600,00
1º Neurologia - disponibilidade / 24 horas (clínico + cirúrgico)	R\$ 1.000,00
2º Neurologia - disponibilidade / 24 horas (clínico + cirúrgico)	R\$ 330,00
1º Cirurgião Pediátrico - disponibilidade / 24 horas	R\$ 1.000,00
1º Cirurgião - disponibilidade / 24 horas	R\$ 1.000,00
2º Cirurgião - disponibilidade / 24 horas	R\$ 330,00
1º Bucomaxilo - avaliação	R\$ 250,00
1º Anestesiologista - disponibilidade / 24 horas	R\$ 1.000,00
2º Anestesiologista - disponibilidade / 24 horas	R\$ 1.000,00
1º Obstetra - in loco / 24 horas	R\$ 2.600,00



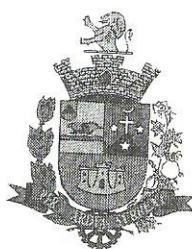
## Prefeitura de Tatuí

2º Obstetra - in loco / 24 horas	R\$	2.600,00
1º Ortopedista - disponibilidade / 24 horas	R\$	1.000,00
2º Ortopedista - disponibilidade / 24 horas	R\$	330,00
Valor Diário	R\$	15.690,00

<b>Gerenciamento e qualificação de serviços dos profissionais especialistas da Saúde no Pronto Socorro Municipal - Março à Dezembro 2017</b>	<b>VALOR - Março à Dezembro 2017</b>	
1º Clínico - in loco / 24 h	R\$	2.880,00
Pediatria - in loco / 24 horas	R\$	2.600,00
1º Neurologia - disponibilidade / 24 horas (clínico + cirúrgico)	R\$	1.000,00
2º Neurologia - disponibilidade / 24 horas (clínico + cirúrgico)	R\$	300,00
1º Cirurgião Pediatrico - disponibilidade / 24 horas	R\$	1.000,00
1º Cirurgião - disponibilidade / 24 horas	R\$	1.000,00
2º Cirurgião - disponibilidade / 24 horas	R\$	500,00
1º Infectologista - disponibilidade 24hs	R\$	167,00
1º Bucomaxilo - Por Avaliação	R\$	250,00
1º Anestesiologista - disponibilidade / 24 horas	R\$	1.000,00
2º Anestesiologista - disponibilidade / 24 horas	R\$	1.000,00
1º Obstetra - in loco / 24 horas	R\$	2.600,00
2º Obstetra - in loco / 24 horas	R\$	2.600,00
1º Ortopedista - disponibilidade / 24 horas	R\$	1.000,00
2º Ortopedista - disponibilidade / 24 horas	R\$	330,00
Gerenciamento e Coordenação Geral dos Especialistas	R\$	333,34
Valor Diário	R\$	18.560,34

### b) Objetivo

Questões	Respostas
----------	-----------



## Prefeitura de Tatuí

Questões	Respostas
<b>O que se pretende alcançar?</b>	<i>Com a retaguarda dos profissionais de saúde especialistas, agilidade no diagnóstico dos pacientes.</i>
<b>Como?</b>	<i>Custeio parcial aumenta a compra de materiais hospitalares e medicamentos.</i>
	<i>Maior eficácia no tratamento dos pacientes</i>

### c) Justificativa

Os pacientes SUS de Tatuí e Região, atendidos no Pronto Socorro Municipal nas ocorrências de urgência e emergência, quando na necessidade de tratamento hospitalar especializado de baixa ou média complexidade, são internados na Santa Casa de Tatuí onde são recepcionados pelos profissionais de saúde especialistas plantonistas dentro de cada especialidade. Dessa forma, todos os meses são elaboradas escalas de plantões para os atendimentos in loco 24 horas ou a disponibilidade 24 horas nas seguintes especialidades: Clínica Médica, Neurologia (clínico + cirúrgico), Cirurgia, Anestesiologia, Ortopedia, Cirurgião Pediátrico, Pediatria, Buco Maxilo, Obstetrícia e Infectologista. Estes serviços de saúde são prestados pelos profissionais de saúde especialistas integrantes do Corpo Clínico da Santa Casa e plantonistas nas dependências do hospital. No entanto, como os serviços serão disponibilizados aos pacientes do SUS atendidos pelo Pronto Socorro Municipal, faz necessário o repasse de verbas pela municipalidade para o Gerenciamento e Qualificação de Serviços dos Profissionais da Saúde no Pronto Socorro Municipal mantendo assim o atendimento à população. O custeio das atividades justifica-se pela prestação de serviços de medicação a pacientes internados bem como sua alimentação, serviços de lavanderia e limpeza, além de materiais hospitalares diversos utilizados para acompanhamento dos pacientes internados pelo Pronto Socorro Municipal de Tatuí nesta Santa Casa.

### d) Metas a Serem Atingidas





## Prefeitura de Tatuí

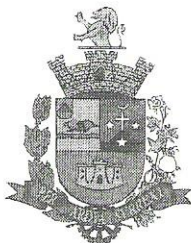
Característica	Descrição
Específico	Economia e qualidade no atendimento
Mensurável	Tarefas realizadas em menor tempo
Atingível	Melhor qualidade
Relevante	Saúde dos usuários
Temporal	Imediato

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META <i>(cálculo para identificar se a meta foi alcançada)</i>
------	-----------	---

Melhora nos diagnósticos	Com vários profissionais de saúde especialistas, melhora na qualidade dos atendimentos	Qualidade no atendimento
Aumento do material para custeio	Economia e melhoria ao atendimento ao usuário	Qualidade do atendimento

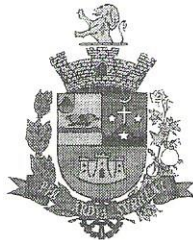
### e) Etapas ou Fases de Execução

ETAPA	DESCRIÇÃO	PERÍODO	APLICAÇÃO
1	Gerenciamento e qualificação de serviços dos profissionais especialistas da Saúde no Pronto Socorro Municipal	01/01/2017 à 31/01/2017	R\$ 486.390,00
	Custeio		R\$ 12.956,49



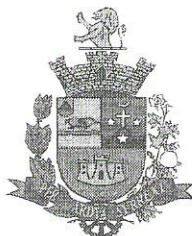
## Prefeitura de Tatuí

2	Gerenciamento e qualificação de serviços dos profissionais especialistas da Saúde no Pronto Socorro Municipal	01/02/2017 à 28/02/2017	R\$	486.390,00
	Custeio		R\$	12.956,49
3	Gerenciamento e qualificação de serviços dos profissionais especialistas da Saúde no Pronto Socorro Municipal	01/03/2017 à 31/03/2017	R\$	575.370,54
	Custeio		R\$	20.000,00
4	Gerenciamento e qualificação de serviços dos profissionais especialistas da Saúde no Pronto Socorro Municipal	01/04/2017 à 30/04/2017	R\$	556.810,20
	Custeio		R\$	20.000,00
5	Gerenciamento e qualificação de serviços dos profissionais especialistas da Saúde no Pronto Socorro Municipal	01/05/2017 à 31/05/2017	R\$	575.370,54
	Custeio		R\$	20.000,00
6	Gerenciamento e qualificação de serviços dos profissionais especialistas da Saúde no Pronto Socorro Municipal	01/06/2017 à 30/06/2017	R\$	556.810,20
	Custeio		R\$	20.000,00
7	Gerenciamento e qualificação de serviços dos profissionais especialistas da Saúde no Pronto Socorro Municipal	01/07/2017 à 31/07/2017	R\$	575.370,54



## Prefeitura de Tatui

	Custeio		R\$	20.000,00
8	Gerenciamento e qualificação de serviços dos profissionais especialistas da Saúde no Pronto Socorro Municipal	01/08/2017 à 31/08/2017	R\$	575.370,54
	Custeio		R\$	20.000,00
9	Gerenciamento e qualificação de serviços dos profissionais especialistas da Saúde no Pronto Socorro Municipal	01/09/2017 à 30/09/2017	R\$	556.810,20
	Custeio		R\$	20.000,00
10	Gerenciamento e qualificação de serviços dos profissionais especialistas da Saúde no Pronto Socorro Municipal	01/10/2017 à 31/10/2017	R\$	575.370,54
	Custeio		R\$	20.000,00
11	Gerenciamento e qualificação de serviços dos profissionais especialistas da Saúde no Pronto Socorro Municipal	01/11/2017 à 30/11/2017	R\$	556.810,20
	Custeio		R\$	20.000,00
12	Gerenciamento e qualificação de serviços dos profissionais especialistas da Saúde no Pronto Socorro Municipal	01/12/2017 à 31/12/2017	R\$	631.051,56
	Custeio		R\$	20.000,00
TOTAL – Gerenciamento e qualificação de serviços dos profissionais especialistas da Saúde no Pronto Socorro Municipal			R\$	6.707.925,06
TOTAL – CUSTEIO			R\$	225.912,98



## Prefeitura de Tatuí

SOMA TOTAL	R\$	6.933.838,04
------------	-----	--------------

### 3. Plano de Aplicação de Recursos Financeiros

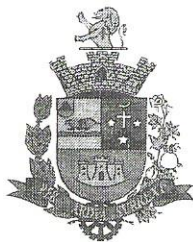
ORD EM	OBJETO	VALOR	%
1	Investimento –Gerenciamento e qualificação de serviços dos profissionais especialistas da Saúde no Pronto Socorro Municipal Referente ao período de 01/01/2017 a 31/12/2017	R\$ 6.707.925,06	100
2	Custeio parcial das atividades da Entidade Referente ao período de 01/01/2017 a 31/12/2017.	R\$ 225.912,98	100
TOTAL GERAL DO CONVENIO		R\$ 6.933.838,04	

### 4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1	Gerenciamento e qualificação de serviços dos profissionais especialistas da Saúde no Pronto Socorro Municipal	R\$ 0,00	R\$ 6.707.925,06
1	Custeio parcial das atividades	R\$ 0,00	R\$ 225.912,98
Total		R\$ 0,00	R\$ 6.933.838,04

### 5. PREVISÃO de EXECUÇÃO DO OBJETO

- Início: 01/01/2017 a 31/12/2017
- Duração: 12 meses



## Prefeitura de Tatuí

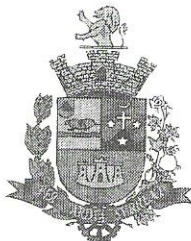
### 6. OBSERVAÇÕES

- 1 - Em virtude das festividades de final de ano, Natal dia 24, 25 de dezembro, Ano Novo dia 01 de Janeiro e no domingo dia 26 de fevereiro e terça-feira do Carnaval dia 28 de fevereiro, o gerenciamento e qualificação de serviços dos profissionais especialistas da Saúde no Pronto Socorro Municipal serão remunerados no valor em dobro nos dias de dezembro, janeiro e fevereiro especificados.
- 2- Os valores para o gerenciamento e qualificação de serviços dos profissionais especialistas da Saúde no Pronto Socorro Municipal estão apresentados de forma "bruta", estando portanto sujeitos a retenções de encargos e impostos, segundo a legislação vigente.
- 3- A prestação de contas deve ser enviada mensalmente todo dia 10 do mês subsequente.

### 7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Secretaria de Estado da Saúde, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho





## Prefeitura de Tatuí

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ**

**CONVÊNIO Nº: 002/2017**

**CONVENIADA: Santa Casa de Misericórdia de Tatuí**

**OBJETO:** Gerenciamento e qualificação de serviços dos profissionais da Saúde no Pronto Socorro Municipal, durante as 24 horas de funcionamento, sete dias por semana, prestando assistência através de cuidados de profissionais de saúde especialistas, incluindo avaliação com diagnóstico, prescrição com tratamento para os casos de urgência e emergência e custeio parcial das atividades gerais assistenciais da Entidade.

**VALOR GLOBAL: R\$ 6.933.838,04 (seis milhões novecentos e trinta e três mil oitocentos e trinta e oito reais e quatro centavos).**

Na qualidade de CONVENIENTE e CONVENIADA, respectivamente, do termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Tatuí, 25 de Janeiro de 2017.

  
**MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO**

Prefeita do Município de Tatuí

Email Institucional: [gabinete@tatui.sp.gov.br](mailto:gabinete@tatui.sp.gov.br)

Email pessoal: [prefeita@tatui.sp.gov.br](mailto:prefeita@tatui.sp.gov.br)

  
**FERNANDA A. RODRIGUES LARANJEIRA**

Responsável pela Instituição

Email Institucional: [provedoria@santacasatatui.com.br](mailto:provedoria@santacasatatui.com.br)

Email pessoal: [fefasantacasa@gmail.com](mailto:fefasantacasa@gmail.com)

